

7 891027 120603 Alta dos fundadores do Partido Socialismo e Liberdade

(P-SOL) e Requerimento de registro de partido político, dirigido ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, elaborada na reunião dos dias 05 e 06 de junho de 2004 na cidade de Brasília.

HELOISA HELENA L. DE MODAIS

- Heloisa Helena

FRANCISCO MARIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA - Francisco

CARLOS NELSON COVINTHO

- Carlos Nelson Wulf

PAULO EDUARDO ARANTES

- Paulo E. Arantes

RICARDO ANTUNES

- Ricardo Antunes

MILTON TEMER (Jorge)

- Milton Temer

Marcelo Badaró Mattos

- Marcelo Badaró Mattos

Rose Maria Moreira

- Rose Moreira

João Machado Borges Neto

- João Machado Borges Neto

PAULO VALLATI

- Paulo Vallatti

Romero Junior Venâncio Sifug

- Romero V. Sifug

ARIVALDO MONTALVÃO FILHO

- Arivaldo Montalvão

Graciela Todde Bilebris

- Graciela Todde Bilebris

Caetano de Souza

- Caetano de Souza

Huciana Krebs Genro

- Huciana Krebs Genro

JOÃO BATISTA OLIVEIRA DE MAUÍO

- João Batista Oliveira de Maúio

ENOCK BEZERRA SILVA

- Enoch Bezerra Silva

LUIZ FELIPE BERGAMINI

- Luiz Felipe Bergamini

Mabelle Bamboli Dias

- Mabelle Bamboli Dias

Mário José Maestri Filho

- Mário José Maestri Filho

Robert Charles Ponce

- Robert Charles Ponce

Israel Dutra

- Israel Dutra

Gabriel Javid de Carvalho Lobão

- Gabriel Javid de Carvalho Lobão

Roberto Leher

- Roberto Leher

Jefferson Davidson Dias de Souza

- Jefferson Davidson Dias de Souza

Heitor Pereira Alves Filho

- Heitor Pereira Alves Filho

JUCENE BERNADETE AZZOLIN COMIS

- Jucene Bernadete Azzolini Comis

Marliane Ferreira dos Santos

- Marliane Ferreira dos Santos

ERICO RONI MASLINICKICZ COMIS

- Erico Roni Maslinickicz Comis

ROGÉRIO FAGUNDES MARZOLA

- Rogério Fagundes Marzola

José Antônio de Paula
Reginaldo Scheuermann Costa

Reginaldo Schuermann Costa

~~Lavali Shutters & Stalls~~

LEANDRO AUGUSTO MARQUES COELHO KONDER

Lillian Querroz da Rocha.

Niño Sergio Sipva ARAGÃO

Mrs Luis Ferreira de Syl

Marcos José de Almada Carnaval

Fábio Fernando Viegas Fernandes

José Shee Pereira Filho

As pessoas acima assinadas elegeram a mesa dos trabalhos a ser presidida pela Senadora Gleisa Helena e secretariada por mim, deputada Kuciana Krebs Genro. Foi instalada a mesa e aprovada a pauta da reunião com os seguintes pontos: Aprovação do Programa e dos Estatutos do Partido; eleições da Comissão Nacional Provisória, da Executiva Nacional Provisória e dos representantes do Partido aos efeitos de encaminhar este Requerimento e registrar o Estatuto junto ao Cartório do Registro Civil e ao Tribunal Superior Eleitoral, e das providências necessárias. O presidente da mesa procedeu à leitura da proposta de Programa e Estatutos do Partido Socialismo e Liberdade que foram aprovados por unanimidade dos presentes, na forma como se segue: Programa do Partido Socialismo e Liberdade:

O sistema capitalista imperialista mundial está conduzindo a humanidade a uma crise global. A destruição da natureza, as guerras, a especulação financeira e o aumento da superexploração do trabalho e da miséria são suas consequências. Assim, a defesa do socialismo com liberdade e democracia deve ser encarada ~~nestro~~ ^{nestro} ²⁰⁰⁸ unica perspectiva estratégica e de princípios.

Uma alternativa global para o país deve ser construída via um intenso processo de acumulação de

forças e somente pode ser conquistada com um enfrentamento revolucionário contra a ordem capitalista estabelecida. Nessa perspectiva, é fundamental impulsivar, especialmente durante os processos de luta, o desenvolvimento de organismos de auto-organização da classe trabalhadora, verdadeiros organismos de contra-poder.

O desafio posto, portanto é de refundar a ideia e a estratégia do socialismo, reconstituindo a ideia elementar — desconstruída pelas experiências totalitárias dos regimes estalinistas e as capitulações à ordem no estilo da 3^a via social-democrata — de que o socialismo é indissociável da democracia e da liberdade, da mais ampla liberdade de expressão e organização, da rejeição aos modelos de partido único.

Não há soberania, nem uma verdadeira independência nacional, sem romper com a dominação imperialista.

O capital financeiro-imperialista não se limita à sangria do pagamento da dívida e dos ajustes impostos pelo FMI. Pretende impor, agora, com os acordos em negociação (caso concreto da ALCA), as condições para um aumento maior da exploração, com a resultante dilapidação dos nossos recursos naturais e energéticos. Um programa alternativo para o país tem que ter nas suas bases fundadoras o horizonte da ruptura com o imperialismo e suas formas de dominação. O Brasil precisa de uma verdadeira independência nacional. E ela só é possível com uma rejeição explícita à dominação imperial.

Rechazar a conciliação de classes e apoiar as lutas dos trabalhadores.

Nossa base programática resgata a independência política dos trabalhadores e excluídos. Não estimulamos a conciliação de classes. Nossas alianças para construir um projeto alternativo têm que ser as que busquem soldar a unidade entre todos os setores do povo trabalhador. São essas alianças que vão permitir a construção da auto-or-

ganizações independentes e do poder alternativo popular para além dos limites da ordem capitalista. Por isso, nosso partido rejeita os governos comuns com a classe dominante.

Reivindicações para a luta imediata e bandeiras históricas para além da ordem.

A defesa de melhores salários, o combate contra o desemprego e contra a corrupção, a luta pela reforma agrária, a luta por uma reforma tributária que taxe o grande capital, a luta pela reforma urbana são alguns exemplos de reformas verdadeiramente pertinentes, que devemos defender com a compreensão de que elas não se realizam plenamente nos parâmetros do sistema capitalista.

A defesa de um internacionalismo ativo.

Para além do nosso continente, temos que empenhar todo o esforço no apoio ao movimento anti-globalizações, com seus fóruns sociais e suas mobilizações de massas iniciadas a partir de Seattle.

No caso das sistemáticas agressões, guerras de ocupação das grandes potências capitalistas, como no caso do Iraque, devemos levantar de forma inequívoca a auto-determinação dos povos e contra qualquer tipo de intervenção militar.

Bases de análise e caracterizações

A classe dominante brasileira é sócia da dominação imperialista.

A grande burguesia brasileira é sócia da dominação imperialista. Enquanto no Brasil mais de 50 milhões sofrem com a fome, apenas 5 mil famílias concentram um patrimônio equivalente a 46% da renda gerada por ano no país (PIB). Por sua vez os 50% mais pobres, isto é, 39 milhões de trabalhadores, detêm apenas 1,15% da renda nacional. A ampla desnacionalização na indústria e no próprio sistema financeiro nacional — ocorrida nos anos 90 através de fusões e aquisições — foi aceita sem

Brasília - DF
De 20/08/2003 com o anexo
autógrafo da assinatura
original. AUTORIZADO
Sousentido - Tarciso
Silveira - Substituto
José Mário da Silva - Autorizado
Nelson Marques - Substituto
Andréa Lucimara Oliveira - Substituto
Carlos M. SEVERO - Substituto
Desidério de Souza - Substituto
Eduardo José da Silva - Substituto
Alessandra Jardim - Substituto
Silva Lima - Substituto

resistência seria de setores da classe dominante nacional. Sob a aplicação do modelo neoliberal, ficou evidente a incapacidade da classe dominante brasileira e suas oligarquias históricas e regionais de opor qualquer resistência à dominação do capital financeiro.

Governo Lula: quinada doutrinária a serviço do capital.

A vitória de Luís Inácio Lula da Silva foi uma rejeição ao modelo neoliberal lançado no governo Collor, mas consolidado organicamente nos dois mandatos de FHC. Seus 52 milhões de votos eram a base consistente para uma nova trajetória governamental.

Seu governo, no entanto, foi a negação dessa expectativa. Transformou-se num agente na defesa dos interesses do grande capital financeiro. Na esteira dessa quinada ideológica do governo, o Partido dos Trabalhadores foi transformado em correia de transmissão das decisões da Esplanada dos ministérios.

Um programa de ação, de reivindicação dos trabalhadores e do povo pobre e medidas democráticas, anticapitalista e antperialista.

A plataforma de ação deve ser capaz de sintetizar e concretizar, não um simples enunciado de palavras-de-ordem, mas a articulação das reivindicações dos trabalhadores e do povo com a necessária ruptura com o FMI, com a dívida externa e a Alca, bem como sua ligação à mudança do regime social e a conquista de um governo dos trabalhadores e das classes populares exploradas e oprimidas no capitalismo.

O caminho da luta, da mobilização direta, do apoio às greves pelas reivindicações é o caminho central por onde passa a defesa por melhores salários, o direito ao trabalho, à terra, e para enfrentar os ataques do imperialismo, dos capitalistas e seus governos. Por isso, estamos pela defesa e o apoio às lutas dos trabalhadores, desempregados, caminhos,

sem leito; sem terra.

1) Redução imediata da jornada de trabalho para 40 horas, sem redução dos salários.

Progresso tecnológico a serviço da criação de postos de trabalho.

2) Abaixo o arrocho nos salários. Reposição mensal da inflação. Recuperação efetiva do salário mínimo. Aumento real dos salários.

3) Reforma agrária, essa luta é nossa. Terra para quem nela trabalha e quer trabalhar. Apoio ao MST, MTI, CPT e todas as lutas pelas reivindicações campesinas. Prisões para os latifundiários que armam suas milícias contra o povo.

4) Por uma ampla reforma urbana. Moradia digna com condições dignas para todos.

5) Inverter radicalmente os gastos públicos para saúde, educação e infra-estrutura.

6) Ruptura com o FMI. Não ao pagamento da dívida externa. Não à dílita. Auditoria da dívida externa e da dívida interna. Desmontagem e anulação da dívida interna com os bancos. Controle de câmbio e de capitais. Por um plano econômico alternativo.

7) Abaixo as reformas reacionárias e neoliberais. Por reformas populares.

8) Abaixo as privatizações. Estatização das empresas privatizadas. Expropriação dos grandes grupos monopólicos capitalistas.

9) Confisco dos bens e prisão dos corruptos e sonegadores.

10) Contra as burocracias sindicais. Democracia nos sindicatos e nos movimentos sociais. Autonomia e independência frente ao Estado, governo e patrões.

11) Democratização dos meios de comunicação.

12) Contra a insegurança e pelo direito à vida.

13) Pela preservação do meio ambiente.

3º CONSELHO DE PROTESTO
CONSTITUCIONAL E ANIVERSÁRIO
De acordo com o art. 71, V, da Constituição Federal, de 1993, da 18ª CLASSE, filiada ao original.
Brasília, DF, 15 de setembro de 2008.
José Lúcio de Oliveira - Presidente - Substituto
Antônio Aranha - Vice-Presidente - Substituto
Silvana Scattolon - Vice-Presidente - Substituto
3º CONSELHO DE PROTESTO
CONSTITUCIONAL E ANIVERSÁRIO
De acordo com o art. 71, V, da Constituição Federal, de 1993, da 18ª CLASSE, filiada ao original.
Brasília, DF, 15 de setembro de 2008.
José Lúcio de Oliveira - Presidente - Substituto
Antônio Aranha - Vice-Presidente - Substituto
Silvana Scattolon - Vice-Presidente - Substituto
Márcia Emanuelle de Paixão Almeida - Vice-Presidente - Substituto
Débora Cristina de M. Andrade - Vice-Presidente - Substituto
Alessandra Jeanne Freitas - Vice-Presidente - Substituto
Marcia Emanuelle de Paixão Almeida - Vice-Presidente - Substituto
Silvana Scattolon - Vice-Presidente - Substituto
Márcia Emanuelle de Paixão Almeida - Vice-Presidente - Substituto
Alessandra Jeanne Freitas - Vice-Presidente - Substituto

- 14) Combate ao racismo e contra a opressão dos negros
15) Em defesa dos direitos das mulheres. Pela emancipação das mulheres.
16) A luta da juventude é, no presente, a luta pelo futuro.
17) Em defesa das minorias nacionais
18) Em defesa dos aposentados e idosos!
19) Pela livre expressão sexual.
20) Por uma verdadeira constituinte, soberana, democrática, capaz de reorganizar, digo reorganizar o país
21) A luta da classe trabalhadora é internacional. Em defesa da solidariedade e da coordenação das lutas latino-americanas. - Estatutos do Partido Socialismo e Liberdade: Título I - Do partidos, sede, emblema, objetivos e filiações. - Capítulo I - Da duração, sede, emblema, fuso - Art. 1º - O Partido Socialismo e Liberdade, pessoa jurídica de direito privado, é organizado nos termos da legislação em vigor, sendo regido por seu Programa e este Estatuto, e a sua duração é por tempo indeterminado. Art. 2º - O Partido Socialismo e Liberdade possui sede em Brasília - DF, no SDS, CONIC, Edifício Vênâncio II, loja 28. Art. 3º - O emblema do Partido Socialismo e Liberdade é constituído por uma bandura vermelha com um sol amarelo e a seguinte inscrição: Partido Socialismo e Liberdade P-SOI. Art. 4º - O Partido Socialismo e Liberdade é representado em Juiz e fora dele, ativa ou passivamente, pelo Presidente do Partido. Capítulo II - Dos objetivos. Art. 5º - O Partido Socialismo e Liberdade atuará em âmbito nacional, com estrita observância deste Estatuto, do seu Programa Partidário e da legislação em vigor. Art. 6º - O Partido Socialismo e Liberdade desenvolverá ações com o objetivo de organizar e construir, junto com os trabalhadores do campo e da cidade, de todos os setores explorados, excluídos e oprimidos, bem como os estudantes, os pequenos produtores rurais e urbanos, aclariza acerca da necessidade histórica da construção

de uma sociedade socialista, com ampla democracia para os trabalhadores, que assegure a liberdade de expressão política, cultural, artística, racial, sexual e religiosa, tal como está expressado no programa partidário. Art. 7º - Coerente com o seu Programa, o Partido Socialismo e Liberdade é solidário a todas as lutas dos trabalhadores do mundo que visem à construção de uma sociedade justa, fraterna e igualitária, incluindo as lutas das minorias, nações e povos oprimidos.

Capítulo III - Da Filiação Partidária - Art. 8º - Será admitido como filiado do Partido Socialismo e Liberdade toda pessoa que, sendo maior que 16 (dezesseis) anos, em pleno gozo de seus direitos políticos, aceite seu Programa e seu Estatuto, cumprindo com as deliberações partidárias.

Art. 9º - O Diretório Nacional poderá instituir modalidade especial de filiação para favorecer a militância partidária entre jovens não eleitores menores de 16 anos.

Art. 10 - A filiação é individual e voluntária e faz-se através do órgão dirigente do Município, do Estado ou no âmbito nacional, respectivamente, através do Diretório Municipal, Diretório Estadual e Diretório Nacional, sendo que a proposta de admissão, uma vez aprovada, será comunicada ao órgão imediatamente superior através de documento próprio para esta finalidade.

10.1 - O prazo de impugnação de filiação será de 30 (trinta) dias, contados da afixação dos nomes dos postulantes na sede do Partido.

10.2 - O pedido de impugnação de filiação será processado perante o órgão em que o postulante buscava a sua filiação, garantindo-se o princípio de ampla defesa.

10.3 - O pedido de filiação deverá ser abonado por um membro do Diretório Municipal ou Estadual, as filiações deverão ser abonadas por um membro da instância partidária imediatamente superior.

10.4 - A filiação de eleitores parlamentares ou detentores de mandato executivo, ou de dirigentes de outros partidos, deverá ser confirmada pelo Diretório

Nacional. Título II - Dos Direitos e Deveres, da Disciplina e da Organizações Partidárias. Capítulo IV - Dos Direitos dos Filiados, digo do Filiado. Art. 11 - Constituem direitos dos filiados: a) participar, votar e ser votado para qualquer cargo dos órgãos partidários; b) participar da vida partidária definindo as diretrizes do Partido, assim como de todas as comissões de trabalho; c) dirigir-se diretamente e por escrito a qualquer órgão do Partido para manifestar pontos de vista, fazer denúncias de irregularidade, digo irregularidades, reclamar contra decisões, defender-se de acusações; d) divergir de qualquer orientação política dos órgãos partidários aos quais pertença ou não, sendo garantido o mais amplo e absoluto direito a dissentir, criticar e debater nos órgãos aos quais pertença e através dos órgãos de comunicações internas do Partido; e) constituir, junto a outros filiados, agrupamentos e ou tendências internas ao Partido, em qualquer momento, para defender posições ou teses, dentro dos marcos estabelecidos pelo Programa e o presente Estatuto, ou com a proposição de mudá-las junto ao Congresso Nacional, no marco de seu compromisso com a construção partidária; f) exigir informações dos órgãos de direção partidárias e das bancadas parlamentares sobre decisões, deliberações, votações e atividades realizadas ou a serem realizadas. Capítulo V - Dos Deveres do Filiado. Art. 12 - Constituem deveres dos filiados: a) participar das reuniões dos órgãos partidários aos quais pertença, como os Núcleos de Base, com periodicidade mínima mensal, bem como dos órgãos de Direção, com a periodicidade estabelecida pelo órgão, salvo com justificativa; b) divulgar, defender e encaminhar o Programa e o Estatuto do Partido; c) manter uma conduta pessoal, profissional e comunitária de acordo e compatível com os objetivos e princípios éticos do Partido; (Cap. II - Art. 6º) d) contribuir financeiramente para o Partido, observando-se os critérios estabelecidos pelo presente Estatuto; e) votar nos candidatos indicados pelas convenções partidárias e participar das campanhas

aprovadas pelos órgãos partidários. 12.1 - Considera-se sem os direitos previstos no art. 11 deste Estatuto todo filiado que, durante o período de três meses, deixe de participar das reuniões partidárias, ou deixe de aplicar as decisões democraticamente decididas pelo Congresso e/ou Convenção Nacional do Partido, ou deixe de pagar as contribuições financeiras estabelecidas pelo presente Estatuto, sem justificativa. 12.2 - O cancelamento imediato da filiação partidária verificar-se-á nos casos de: I - Morte; II - Perda dos direitos políticos; III - Expulsão.

Capítulo VI - Da Disciplina e da Fidelidade Partidárias.

Art. 13 - A disciplina partidária constitui uma das formas pela qual o Partido, enquanto assegura internamente a mais ampla democracia e direito à dissensão, preserva sua atuação com o máximo de unidade, respeitando as deliberações dos filiados, realizadas através dos Congressos e Convenções Nacionais, e dos órgãos do Partido, tais como o Diretório Nacional, Regional, Municipal e os Núcleos do Partido, sempre nos termos de seu programa e após a realização de amplos debates que garantam a expressão das diversas opiniões.

Art. 14 - Qualquer membro do Partido, independentemente do cargo que ocupe ou órgão ao qual pertença, que venha, por ação ou omissão, a desrespeitar o programa e os estatutos partidários, em seu todo ou separadamente, sofrerá as seguintes sanções: a) advertência; b) destituição de cargos políticos; c) afastamento por tempo determinado do Partido; d) expulsão do Partido.

Parágrafo único: As sanções acima previstas serão aplicadas conforme cada caso, digo caso concreto pelo órgão ao qual o filiado estiver imediatamente subordinado, devendo ser aprovadas pela maioria dos membros efetivos do órgão, com exceção das sanções de expulsão, que somente poderão ser deliberadas e aplicadas pelo Congresso Nacional do Partido, ou pelo Diretório Nacional, por deliberação de 2/3 de seus membros.

Art. 15 - Qualquer órgão partidário que desrespeitar, por ação ou omissão, o presente Estatuto, o Programa Partidário, ou não implementar

*Picou arquivada cópia em microfilme sob
nº 1012*

e seguir as decisões emanadas do Congresso Nacional, Convenção Nacional e/ou Diretório Nacional, sofrerá as seguintes sanções: a) advertência; b) suspensão do funcionamento; c) dissolução do órgão. Parágrafo único: Compete exclusivamente ao Diretório Nacional, por deliberação de 2/3 de seus membros e após amplo debate, aplicar as sanções acima elencadas, à vista de cada caso concreto, sendo consideradas nulas, para todos os efeitos legais e políticos, as decisões em desacordo com as diretrizes partidárias, na forma do Art. 14. Art. 16 - O membro do Partido que julgar injusta ou ilegal a medida disciplinar poderá pedir a sua reconsideração em recurso fundamentado ao Órgão responsável pela aplicação, ou interpor recurso diretamente ao Congresso Nacional do Partido, à Convenção Nacional, ou ao Diretório Nacional, sendo curto, todavia, que seu pedido de reconsideração ou recurso não terá efeito suspensivo em relação à medida disciplinar aplicada, que continuará vigente, independentemente de sua discordância pessoal, até a decisão final do órgão que julgar o caso. 16.1 - O pedido de reconsideração ou recurso deverá ser interposto pela parte interessada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da cientificação da sanção imposta por parte do sancionado. 16.2 - Interposto o pedido de reconsideração ou recurso, o órgão que aplicou a sanção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar contra razões e, se for o caso, abrirá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a produção de provas. Art. 17 - As decisões do Congresso Nacional quanto à aplicação de punições são irrecorríveis. Art. 18 - Caberá ao Diretório Nacional, por maioria de seus membros, apreciar e decidir acerca dos casos e situações de infidelidade partidária de parlamentares do NP, em qualquer casa legislativa, assegurando sempre o direito de defesa do acusado. Art. 19 - Fica, para fins deste Estatuto, considerada infidelidade partidária as seguintes práticas ou omissões por parte dos parlamentares do Partido Socialismo e Liberdade: a) votar, na condição de par-

lamentar, contra a decisão do Congresso ou Convenção, ou linha programática do Partido; b) deixar de encaminhar projetos, pronunciamentos ou qualquer iniciativa votada pelo Diretório Nacional, por maioria de 2/3 de seus membros, e sempre de acordo com o parágrafo único do Art. 25; c) deixar de contribuir com o partido na forma e valor previsto neste Estatuto, ou decisão de Congresso ou Convenção partidária; d) des cumprir qualquer dos deveres previsto neste Estatuto.

Art. 20- Em caso de cometimento de infidelidade partidária, serão aplicadas as seguintes medidas, sem prejuízo das punições previstas no Art. 14 deste Estatuto:

a) suspensão imediata do direito de representar o Partido, e, ainda, suspensão imediata de participar de quaisquer aparições públicas em nome do Partido; b) perda do direito a voto em qualquer instância partidária; c) aplicações das penas de advertência, suspensão ou expulsão conforme as circunstâncias do caso e deliberação do Diretório Nacional, Convenção Nacional e Congresso Nacional.

Art. 21- Os recursos ou pedidos de reconsiderações deverão ser intitulados no prazo de 05 (cinco) dias úteis e endereçados ao órgão partidário hierarquicamente superior.

21.1- O pedido de reconsideração ou recurso deverá ser interposto pela parte interessada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da cientificação da sanção imposta por parte do sancionado, sendo que o órgão que aplicar a sanção terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para contra-arrazoar o mesmo recurso.

21.2- Os recursos interpostos pelo parlamentar punido não serão, em quaisquer hipóteses, recebidos no efeito, suspenso, até decisão final.

Art. 22- Excepcionalmente, e por decisão conjunta da Bancada e da Comissão Executiva correspondente, sucedida de debate amplo e público, o parlamentar poderá ser dispensado do cumprimento de decisão colitur, diante de graves objeções de natureza ética, si-

losófica ou religiosa, ou de fato intimo. Capítulo VII - Da Organização e Funcionamento Partidário. Art. 23 - O Partido é organizado nacionalmente com base, digo Base nos Estados e Municipios. 23.1 - Para fins de seu funcionamento, o Partido adotará um regime de ampla democracia para o debate através das instâncias partidárias internas, como os Congressos, Convênções, Diretórios Nacionais, Regionais e Municipais e os Núcleos, sob o clima de respeito à diversidade de opiniões e às minorias, de relações fraternas e respeitosas capazes não só de garantir a melhor troca de opiniões e da elaboração política, quanto um clima de unidade na pluralidade e nas divergências. 23.2 - O objetivo estratégico da democracia partidária é o da atuação unificada de seus filiados, construindo, através do respeito e tolerância, a convicção política necessária para que, inclusive, os filiados que estejam em minoria apliquem, por própria vontade, a decisão democrática e soberana da maioria. Art. 24 - Para fins de organização do Partido, será obedecida a divisão territorial do País: Estado, Território, Distrito Federal e Municípios.

Art. 25 - Os órgãos do Partido devem respeitar, em primeiro lugar, às resoluções do Congresso Nacional e às decisões das Convênções Nacionais e deliberações do Diretório Nacional, nessa ordem.

25.1 - Os órgãos do Partido terão autonomia para deliberar sobre as questões de política e tática do seu âmbito de intervenção, procurando o mais amplo debate prévio e a maior unidade da ação, sempre nos marcos da não contraposição ao Programa, ao Estatuto e das deliberações dos Congressos, das Convênções Partidárias e do Diretório Nacional.

25.2 - Não será exigida obediência a nenhuma deliberação do Diretório Nacional que se contrapõe às resoluções do Congresso Nacional ou da Convênção Nacional, por serem estas duas as máximas instâncias de democracia partidárias, expressas da decisão soberana dos filiados.

Art. 26 - A organização territorial geral, prevista no Art. 24,

dar-se-á na forma deste Estatuto. Capítulo VIII - Dos Parlamentares e Ocupantes de Cargos Executivos. Art. 27- Os parlamentares do Partido, eleitos para qualquer uma das Casas Legislativas, municipal, estadual, distrital ou federal, assim como os membros eleitos para mandato no poder executivo municipal, estadual ou federal, são considerados filiados que cumprem uma tarefa partidária, não possuindo nenhum direito a mais e nenhum dever a menor. Art. 28- O Partido Socialismo e Liberdade concebe os mandatos parlamentares ou executivos como mandatos partidários, portanto os mandatos eleitos pela legenda devem estar a serviço do Programa do Partido e subordinado às deliberações das instâncias de direção partidárias, como Convênios, Congressos e Diretório Nacional.

Art. 29- Os parlamentares do Partido Socialismo e Liberdade devem contribuir com 30% do valor líquido do mesmo, incluindo diárias por sessões extras, 13º salário, ajuda de custo ou extras de qualquer natureza (uma vez descontados o Imposto de Renda, pensão alimentícia e descontos providenciários) que serão repassados à instância à qual o mandato pertence. 29.1- No caso de parlamentar mulher que não recaia pensão alimentícia, caberá agregar aos descontos um redutor de 30%. Capítulo IX - Dos Órgãos do Partido. Art. 30- São órgãos do Partido: a) O Congresso Nacional; b) A Convênio Nacional; c) O Diretório Nacional; d) A Convênio Estadual; e) O Diretório Estadual; f) A Convênio Municipal; g) O Diretório Municipal; h) Os Núcleos de Base, organizados por cidades, empresas, bairros, locais de estudo, trabalho, moramentos sociais, gênero, raça, e todos aqueles reconhecidos como tal pelo Partido.

30.1- Transitoriamente, enquanto não existirem Núcleos de base, dito Base, serão considerados órgãos de Base a reunião ou plenária que reúna regularmente, nos termos do art. 12 deste Estatuto, os filiados pertencentes às

TESTO
DE ATOS COMUNS
VERGONHA
CONSELHO
NACIONAL
1994
De acordo com o art. 1º, § 3º, da Lei nº 8.935, de 20 de dezembro de 1994, é vedada a alteração, a supressão ou a inclusão de trechos do original.
Bento Júnior - Presidente - Tabelião
José Alves da Silva - Substituto
Silviano Lima - Substituto
Carlos Magno - Vice-Presidente - Tabelião
Dra. Elenice de Faria - Conselheira - Matriarca - Substituto
Dra. Alessandra Jeanne Fraga Santos - Conselheira - Substituto
Silviano Lima - Substituto
Lucimara dos Santos - Substituto

diversas empresas, bairros, locais de estudo ou trabalho, movimentos sociais, de gênero, de raça e todos aqueles que possam ser reconhecidos como tal pelo Partido. Art. 31 - O órgão supremo do Partido é o Congresso Nacional. 31.1 - O Congresso Nacional deverá reunir-se, no mínimo, a cada 02 (dois) anos, ou, extraordinariamente, em vista de circunstâncias e acontecimentos sociais e políticos relevantes, a qualquer tempo e/ou por deliberação da maioria simples do Diretório Nacional, ou à solicitude de 50% dos Diretórios Regionais, com agravância, no mínimo de 1/3 dos filiados do Partido em condições estatutárias; ou a pedido de um terço dos filiados, em condições estatutárias, do total de filiados do país. 31.2 - O Congresso Nacional ordinário do Partido será convocado com antecedência de 03 (três) meses, pelo Diretório Nacional, cujo edital de convocação deverá ser publicado na imprensa oficial do Partido ou outro meio próprio e de ampla divulgação aos seus filiados. 31.3 - É obrigação do Diretório Nacional colocar à disposição dos filiados a pauta e os documentos do Diretório Nacional ou outros que já tenham sido apresentados para o debate congressual, de forma simultânea com a publicação do edital. Art. 32 - Compete ao Congresso Nacional de que trata o art. 31; a) discutir e deliberar acerca dos informes do Diretório Nacional do Partido; b) discutir e deliberar acerca das teses propostas ao Congresso; c) alterar o Programa e Estatuto do Partido; d) determinar, através de resoluções, as diretrizes políticas gerais do Partido sobre as questões fundamentais da realidade; e) alterar o número de membros do Diretório Nacional do Partido e da sua respectiva Comissão Executiva; f) eleger os membros do Diretório Nacional; g) julgar os recursos que encontram-se pendentes, podendo avocá-los de quaisquer órgãos partidários; h) deliberar sobre fusões e incorporações com outro Partido; i) deliberar sobre critérios para política de alianças, e definir alianças para participar de disputas eleitorais. Art. 33 - O Congresso Nacional e cons-

tituído por delegados, em condições estatutárias, eleitos em plenárias de Núcleos de Base ou reuniões de Núcleos de Base, por municípios ou zonal; conforme regimento e proporcionalidade fixados pelo Diretório Nacional, nos termos do Parágrafo único do Art. 35. Parágrafo único: Será de responsabilidade dos Diretórios Estaduais apresentar, uma vez ao ano, com antecedência de dois meses à realização da eleição de delegados para as Convenções e Congressos, um censo partidário, com a informações da quantidade total de filiados no seu Estado e a quantidade de filiados em condições estatutárias. Art. 34 - Constituem o Congresso Nacional: a) os membros do Diretório Nacional, através dos delegados eleitos de acordo com a proporcionalidade estabelecida no regimento, que terão assim voz e voto, e a totalidade dos membros do Diretório Nacional que terão só voz; b) os delegados eleitos nas plenárias de Núcleos de Base ou reuniões de Núcleos de Base, de acordo com o seu Regimento Interno, e respeitando a proporcionalidade dos votos obtidos pelas diferentes chapas apresentadas. Art. 35 - O Congresso ordinário do Partido é considerado convocado com a publicação do edital próprio na imprensa oficial do Partido ou através de outros meios de ampla divulgação aos seus filiados. Parágrafo único - O Diretório Nacional fixará, no prazo de 03 (três) meses anteriores à data da realização do Congresso Nacional, o regimento que regulamentará o mesmo Congresso, regimento que deverá ser votado por maioria simples no Diretório Nacional. Art. 36 - As resoluções do Congresso representam a posição oficial do Partido e são válidas para todos os órgãos e filiados, não podendo ser substituídas ou revogadas senão por outro Congresso ordinário ou extraordinário. Art. 37 - O Diretório Nacional é o órgão dirigente máximo do Partido entre os (dois) Congressos. 37.1 - Será eleito no Congresso, na forma do Regimento Interno e integrado por filiados em condições estatutárias, respeitando a proporcionalidade dos votos obtidos pelas di-

De acordo com o original
autentico esta
versão
original
Tabellão
José Antônio Marcellino - 1º Substituto
Isaias Margarido Dantas - 2º Substituto
José Antônio Marcellino - Presidente
Carlos Magno - Vice-Presidente
Recebedor de Fazenda - M. Anderson
Silvana Jeanne Pimentel - Tesouraria
Silvana Jeanne Pimentel - Tesouraria
Silvana Jeanne Pimentel - Tesouraria

Ficou arquivada cópia em microfilme sob
lo n.º 0059653

ferentes chapas apresentadas no Congresso Nacional. Art. 38 - O Diretório Nacional será composto de 45 (quarenta e cinco) membros, sendo 39 (trinta e nove) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes. Art. 39 - A posse dos membros do Diretório Nacional dar-se-á imediatamente à eleição dos membros, digo mesmos. Art. 40 - Compete ao Diretório Nacional: a) eleger, entre seus integrantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do Congresso Nacional, a sua Comissão Executiva, que exercerá o trabalho de direção permanente e estendida entre uma e outra do Diretório Nacional, observando-se que a sua composição deverá ser de 17 membros, sendo 13 (treze) titulares e 04 (quatro) suplentes; b) convocar o Congresso, conforme o Art. 35, e votar o seu Regimento Interno, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 35, c) garantir as aplicações das orientações e políticas votadas no Congresso Nacional e formular as orientações e políticas necessárias frente a cada conjuntura, a serem seguidas por todos os órgãos e filiados do Partido; sempre de acordo e no marco das deliberações do Congresso Nacional; d) dirigir e orientar as bancadas parlamentares do Partido, subsidiando a escolha de suas lideranças e respectivas assessorias, que deverão ser nomeadas em acordo entre o Diretório Nacional e a bancada; e) orientar e controlar a imprensa nacional do Partido; f) administrar o patrimônio do Partido, bem como alienar, adquirir, arrendar, hipotecar bens, assim como receber doações, estas em estrita conformidade com o seu programa e suas regras estatutárias; g) manter a escrituração contábil da recita e despesa, em livros de contabilidade próprios; h) julgar os recursos que lhe sejam interpostos; i) promover, junto aos órgãos competentes, o registro do Partido, assim como qualquer outra providência legal necessária, nomeando, constituinte advogado quando for exigido; j) intervir, provisoriamente e por deliberação de 2/3 de seus membros, em qualquer órgão partidário, com a finalidade de assegurar o cum-

princípios do presente Estatuto, do Programa e das resoluções do Congresso e/ou Convenção Nacional; k) delegar poderes aos órgãos regionais, quando necessário for; l) decidir, excepcionalmente, sobre as questões arroladas no Art. 32, quando o Congresso Nacional não for realizado por motivo de força maior ou caso fortuito, como ameaças às garantias democráticas, que ponham em causa a segurança e a integridade física dos integrantes do Partido, bem como em situações de catástrofes naturais que impeçam a realização do Congresso; m) formular o calendário das Convenções Nacional, Regionais e Municipais, fazendo-o publicar na imprensa oficial do Partido ou através de outro meio próprio e de ampla divulgação entre os órgãos partidários e filiados; n) fixar o Regimento Interno das Convenções Nacional, Municipais e Regionais; o) designar seus representantes legais de acordo com o disposto no Art. 4º. 40.1-0 pedido de intervenção, a que faz referência o Inciso "j", será fundamentado e instruído com elementos que comprovem a ocorrência das infrações previstas no mesmo; 40.2-A referida intervenção será realizada provisoriamente por um dos membros do Diretório Nacional, que delegará poderes a membros das Direções Regionais onde ocorrer a mesma, sendo garantidos aos órgãos partidários intervinientes o amplo direito à defesa, de acordo com os parágrafos 3º e 4º do presente artigo. 40.3- Até 05 (cinco) dias úteis antes da data da reunião que deliberará sobre a intervenção, deverá, a instância visada, ser notificada, por carta com aviso de recolhimento, para apresentar sua defesa oral pelo prazo de 15 (quinze) dias, ~~dezo~~ ^{TESTO} ~~maiores~~ ^{ORIGINAIS}, na reunião do julgamento do pedido. 40.4- Da decisão que deliberar sobre a intervenção, caberá recurso, ~~suspensivo~~ ^{autônomo}, no prazo de 10 (dez) dias, para a ~~Convenção~~ ^{CONVENÇÃO} ou Congresso Nacional. 40.5- A intervenção será decretada pelo voto de 2/3 dos membros do Diretório, devendo o ato constar

a designação da Comissão Interventora, que será composta por 05 (cinco) membros, bem como explicitado o seu prazo de duração. 40.6 - O prazo referido no parágrafo anterior deverá, diogo poderá ser prorrogado por ato do Diretório, enquanto não cessarem as causas que determinaram a intervenção. 40.7 - A Comissão Interventora, uma vez designada, estará investida de todos os poderes para deliberar, aplicando-se-lhe, no que couber, a competência de Comissão Provisória. Art. 41 - As reuniões do Diretório Nacional ocorrerão a cada 03 (três) meses ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, com a solicitação da maioria simples de seus membros, ou à solicitude de 50% dos Diretórios Estaduais, com abrangência no mínimo de 1/3 dos filiados do Partido em condições estatutárias, ou a pedido de um terço dos filiados (em condições estatutárias) do total de filiados do país. Parágrafo único: É obrigação do Diretório Nacional, conforme plano de financiamento discutido e acordado com os Diretórios Estaduais, convocar a participação de suas reuniões, com voz e voto consultivo, um membro de cada Diretório Nacional, dito Regional, eleito entre seus países por maioria simples. Art. 42 - A Convenção Nacional deverá ser convocada uma vez a cada 02 (dois) anos, entre dois Congressos, e tratará de avaliar a aplicação das diretrizes do Congresso e responder aos acontecimentos da atualidade, bem como deverá ser convocada quando a legislação eleitoral exigir, para efeitos de escolhas das candidaturas no âmbito nacional, definições de política de alianças, no marco das deliberações e critérios fixados no Congresso, de acordo com o Art. 33-I. 42.1 - A Convenção Nacional será convocada pelo Diretório Nacional através da publicação de um edital na imprensa do Partido ou através de outro meio próprio e de ampla divulgação dos filiados, no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data da sua realização. 42.2 - A Convenção Nacional será regulada por Regimento Interno fixado pelo Diretório Nacional, que deverá ser publicado

na imprensa do Partido ou através de outro meio próprio, no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da mesma Convención. Art. 43 - Constituem a Convención Nacional os membros do Diretório Nacional, através dos delegados eleitos de acordo com a proporcionalidade estabelecida no Regimento, que terão direito à voz e voto, e a totalidade dos membros do Diretório Nacional que terão só direito à voz; e os delegados eleitos nas Convénções Estaduais, de acordo com o Regimento Interno, e respeitando a proporcionalidade dos votos obtidos pelas diferentes chapas apresentadas. Art. 44 - Compete à Convención Nacional avaliar as diretrizes do Congresso e responder aos acontecimentos da atualidade, bem como deliberar sobre as candidaturas do P, dico Partido à Presidência e Vice-Presidência da Nação, assim como homologar as candidaturas a Governadores, Vice-Governadores, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Prefeitos e Vereadores, deliberados nas respectivas Convénções. 44.1- Os filiados em condições estatutárias que estejam dispostos a concorrer como candidatos a um cargo eletivo deverão inscrever sua chapa, podendo realizar dita inscrição no mesmo dia da realização da Convención. Capítulo X - Dos Órgãos Regionais. Art. 45 - O órgão superior do Partido nos Estados será na seguinte ordem: a) a Convención Estadual; b) o Diretório Estadual; Parágrafo único: O organismo dirigente nos Estados, Distrito Federal e Territórios será a Comissão Executiva Estadual. Art. 46 - Constituem a Convención Estadual: a) os membros do Diretório Estadual e o dos, dito e dos Diretórios Municipais representados pelos delegados eleitos na proporção estabelecida pelo Regimento Interno, que terão direito à voz e voto; b) o Conselho dos membros dos Diretórios Estadual e Municipal que participarão só com direito à voz; c) os delegados eleitos nos Núcleos e/ou plenárias de núcleos, de acordo com o Regimento.

mento fixado pelo Diretório Nacional, conforme o disposto no Art. 40, letra "n". Art. 47- A Convenção Estadual deverá reunir-se de acordo com o Art. 40, letra "m", e também mediante convocação da maioria simples do Diretório Estadual e/ou à solicitação da maioria dos Diretórios municipais.

Art. 48- Compete à Convenção Estadual: a) analisar a situação política no âmbito geral e estadual; b) estabelecer planos de aplicação das diretrizes emanadas da própria Convenção Estadual, do Congresso Nacional, do Diretório Nacional e da Convenção Nacional; c) encaminhar as resoluções do Diretório Nacional; d) eleger os delegados Nacionais para as Convenções Nacionais; e) eleger os candidatos a Governador e Vice-Governador, a Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais, assim como homologar as candidaturas a Prefeito e Vereador dos diferentes municípios, ad referendum da Convenção Nacional; f) eleger o Diretório Estadual, que será composto por um mínimo de 07 (sete) e máximo de 27 (vinte e sete) membros titulares, mais os respectivos suplentes, em número não inferior a 03 (três); g) estabelecer planos políticos partidários no Estado, de ampliação do núcleo, digo número de filiados, de abertura de sedes, de finanças, de intervenções em processos políticos ou nos movimentos sociais e planos de formação política; h) estabelecer planos de imprensa, tais como jornais, folhetos, que estarão sob a responsabilidade do Diretório Estadual.

48.1- Aquelas filiados em condições estatutárias dispostas a concorrer a um cargo eleito deverão inscrever chapa, podendo ser realizada dita inscrição no dia de realização da Convenção. 48.2- O mandato dos membros do Diretório Estadual pode ser revogado por uma nova Convenção, convocada de acordo com o Art. 40, letra "m", como também mediante convocação da nova Convenção pela maioria simples do Diretório Estadual e/ou à solicitação da maioria dos Diretórios municipais. Art. 49- Com-

pete ao Diretório Estadual: a) eleger a Comissão Executiva Estadual em número a ser decidido pelo próprio Diretório Estadual, que exercerá o trabalho de direção permanente e cotidiana entre uma e outra do Diretório Estadual; b) encaminhar as resoluções do Congresso Nacional, Convênio Nacional e Convênio Regional, e deliberações, diante deliberações do Diretório Nacional, sempre de acordo com o disposto no Art. 25 e seus parágrafos; c) representar administrativamente, politicamente e juridicamente o Partido no Estado; d) recolher as contribuições dos detentores de mandatos estaduais e de seus assessores e efetuar os devidos repasses à instância nacional, nos termos deste Estatuto ou de resoluções do Diretório Nacional; e) cumprir e fazer cumprir as exigências da legislação eleitoral nos municípios de sua região, nos processos eleitorais. Parágrafo único - O Diretório Estadual tem autonomia para desenvolver amplamente os debates políticos e resolver sobre as questões de política e tática dos seus respectivos âmbitos de intervenção, procurando o mais amplo debate privado e a maior unidade na ação, sempre nos marcos de não se contrapor ao Programa, ao Estatuto do Partido, bem como às deliberações do Congresso e Convênios Partidários. Capítulo XI - Dos Órgãos Municipais. Art. 50 - O órgão superior do Partido nos Municípios será a Convênio Municipal e os respectivos órgãos dirigentes serão o Diretório Municipal e a Comissão Executiva Municipal. Art. 51 - Constituem a Convênio Municipal todos os filiados em condições estatutárias reunidos em Plenária. Parágrafo único - A Convênio Municipal deverá reunir-se de acordo com o Art. 40 - MPR/PROTECIONAL, Vida Letal, 18/11/1998, acordos com a Poder Executivo, autorização para convocação da maioria dos membros do Diretório Municipal e/ou à solicitação da maioria dos Núcleos ou plenárias de filiados em condições estatutárias, quando assim o acharum necessário. Art. 52 - Compete a Convênio Mu-

nicipal: a) deliberar acerca da política municipal, estabelecer e fixar os planos municipais e de aplicação das deliberações da sua convenção, em havi, dijs harmonia com as resoluções do Congresso, da Convenção e do Diretório Nacional; b) eleger os delegados do município para as Convenções Estaduais; c) escolher o Diretório Municipal, que será composto por um mínimo de 05 (cinco) e um máximo de 15 (quinze) membros titulares, mais os respectivos suplentes, nunca inferior a 03 (três); d) escolher os candidatos, que serão homologados na Convenção Estadual, a serem registrados pelo Diretório Municipal junto à Justiça Estadual. 52.1 - Não podendo ser realizada a Convenção Municipal, caberá ao Diretório Estadual, em primeiro lugar, e, em segundo lugar, ao Diretório Nacional, nomear o Diretório Municipal e escolher os candidatos a serem registrados pela Comissão Diretora Municipal junto à Justiça Eleitoral. 52.2 - Cujos filiados em condições statutárias dispostos a concorrer a um cargo eletivo deverão inscrever chapa, podendo ser realizada dita inscrição no dia da realização da Convenção. Art. 53 - A posse dos membros do Diretório Municipal será imediata à sua eleição. Art. 53-1A posse, dijs Art. 54 - Compete ao Diretório Municipal as seguintes atribuições: a) escolher a Comissão Executiva Municipal em número a ser decidido pelo próprio Diretório Municipal, que exercerá o trabalho de direção permanente diariamente entre uma e outra do Diretório Municipal; b) encaminhar as diretrizes da Convenção Municipal, da Convenção Estadual, da Convenção Nacional, do Congresso Nacional e do Diretório Nacional; c) representar politicamente, administrativamente e judicialmente o Partido no Município; d) cumprir e fazer cumprir as exigências da legislação eleitoral nos processos eleitorais; e) definir a criação de Diretórios Zonais de acordo com o Art. 55 do Estatuto; f) convocar plenárias de filiados em condições statutárias, para proceder à escolha dos Diretórios Zonais. 54.1 - O Diretório Mu-

cipal tem autonomia para desenvolver amplamente os debates políticos e resolver sobre as questões de política e tática dos seus respectivos âmbitos de intervenção, procurando o mais amplo debate prévio e a maior unidade na ação, sempre nos marcos de não se contrapor ao Programa, ao Estatuto e às deliberações do Congresso e Convenções Partidárias, devendo também definir planos políticos e organizativos no âmbito do município, de filiações, finanças, intervenções política e nos movimentos sociais, abertura de sedes e planos de formações política. Art 55- Nos municípios com mais de um milhão de eleitores é obrigatória a organização de Diretórios Zonais. Art. 56- Os Diretórios Zonais terão no máximo 09 (nove) membros efetivos além de 03 (três) suplentes, e terão competência para : a) cumprir e fazer cumprir o Programa, o Estatuto e as metas programáticas de ação partidárias; b) manter em dia o cadastramento dos filiados da Zonal; c) participar das campanhas políticas de acordo com a orientação das instâncias partidárias; d) participar dos movimentos sociais do seu âmbito de atuação; e) definir as questões específicas no âmbito da Zonal; f) cobrar as contribuições financeiras dos filiados da Zonal.

Capítulo XII - Dos Núcleos de Base. Art. 57- Para ter seus direitos contemplados na forma deste Estatuto, em seu Art. 11, os filiados deverão cumprir as obrigações definidas no art. 52, entre as quais se considera a de pertencer a um Núcleo de Base. 57.1- Os Núcleos de Base terão como objetivo, entre outros, organizar a militância para debater temas de atualidade política, realizar cursos de formação e impulsionar as atividades decorrentes das diretrizes do Congresso e/ou Convenção Nacional, dos Diretórios regionais, municipais e do Diretório Nacional. 57.2- Os Núcleos de Base têm autonomia para debater e resolver sobre as questões de política e tática do seu/s local/ais de intervenção, procurando o mais amplo debate prévio e a maior unida-

de na ações, sempre nos marcos da não se contraria ao programa, Estatuto e deliberações do Congresso e Convenções partidárias. Art. 58 - Os Núcleos de Base formar-se-ão em função de regiões geográficas, questões de gênero, atividades profissionais, estudo ou trabalho, atuações nos movimentos sociais, e todos aqueles que possam ser considerados importantes pelo Programa partidário. Art. 59 - Para serem reconhecidos como tal, os Núcleos de Base deverão cumprir os critérios inscritos no Art. 12 e informar sua existência à Comissão Diretora Municipal. Art. 60 - Os Núcleos de Base poderão convocar plenárias, por categoria, setor, gênero e todos aqueles que possam ser considerados importantes pelo Programa partidário, na periodicidade que acharem conveniente para garantir um melhor debate político e a incidência nos seus respectivos setores. 60.1 - As plenárias poderão ser convocadas pelas direções partidárias, a qualquer momento em que se considernar, digo necessário, para discutir e organizar as ações do Partido. 60.2 - Com a finalidade de contribuir politicamente, deverão ser realizadas plenárias de Núcleos de Base nos municípios, previamente à realização das reuniões do Diretório Nacional, que deverão ser convocadas pelos respectivos Diretórios municipais. Art. 61 - A partir dos Núcleos de Base, em discussão com o Diretório Municipal, organizar-se-ão os setoriais do Partido, tais como a da mulher, do movimento negro, dos homossexuais, dos indígenas, dos estudantes, do movimento sindical, e todos aqueles que possam ser incluídos pelo Partido. 61.1 - Poderão organizar-se para tal fim os filiados de diversos Núcleos partidários, sem que, por isso, deixem de pertencer ao seu Núcleo originário, do qual continuará a fazer parte. Capítulo XIII - Das Finanças e da Contabilidade. Art. 62 - Os recursos financeiros do Partido serão originários de: I - contribuição, digo contribuições de seus filiados e simpatizantes; II - dotações do fundo Partidário, nos termos deste Estatuto e do

Regimento; III- Rendas eventuais e receitas de atividades financeiras e partidárias, observadas as disposições legais; Parágrafo Único - Não serão aceitas contribuições e doações financeiras provindas, direta ou indiretamente, de empresas multinacionais, de emprunteiros, dígo empruturas e de bancos ou instituições financeiras nacionais e/ou estrangeiros, sempre no marco das vedações contempladas pelo art. 31 da Lei 9096/95.

Art. 63- A gestão das finanças e contabilidade do Partido caberá ao Diretório Nacional, podendo este nomear comissões de finanças para auxílio e apoio na atribuição. Art. 64-

Caberá ao Diretório Nacional a gestão das contribuições de parlamentares em nível federal, aos Diretórios Estaduais as contribuições dos parlamentares estaduais e aos Diretórios Municipais as contribuições dos vereadores, 63.1-, digo 64.1- O repasse ao Diretório Nacional das porcentagens por ele estabelecidas terá a prévia apresentação de um plano nacional de finanças, elaborado em consulta com todos os Diretórios Estaduais e Municipais e seus respectivos secretários de finanças ou comissões de finanças. 64.2- A contribuição financeira dos parlamentares do Partido, em todos os níveis, assim como dos ocupantes de cargos no poder executivo constituirá contribuição ao fundo do Partido Socialismo e Liberdade, em sua totalidade, nos termos do Art. 19. Art.

65- Os valores provenientes do fundo partidário, da contribuição financeira dos Parlamentares Federais e demais receitas do Partido serão administrados e geridos pelo Diretório Nacional, que deverá prestar contas nos Congressos e Convocações do Partido. Art. 66- Os recursos do Fundo Partidário

serão aplicados nas seguintes atividades: a) manutenção das sedes e serviços do Partido, permitido o pagamento de pessoal, a qualquer título, este último até o limite máximo de 20% do total recebido; b) propaganda doutrinária e política; c) filiação e campanhas eleitorais; d) criação e manutenção de Fundação ou Instituto de Pesquisa e de doutrinação política,

sendo esta aplicação de no mínimo 20% do total recebido. Art. 67 - Disto, digo: Descontados os 20% dos recursos contemplados no art. 66 letra "d", os demais recursos serão divididos da seguinte forma: a) 60% serão destinados à instância nacional de direção; b) 40% serão destinados às instâncias estaduais de direção, sendo que 30% deste montante será dividido em partes iguais para todos os Estados e Distrito Federal, sempre que tenham seus órgãos legalmente constituídos na forma deste Estatuto, e 80% dividido entre os Diretórios Estaduais, em partes proporcionais ao número de filiados em condições estatutárias.

Parágrafo único - São serão repassados os recursos do Fundo Partidário às instâncias de direção que estiverem quites com as demais obrigações estatutárias relativas às finanças, de acordo com as normas estabelecidas pelo Diretório Nacional, observada a Legislação partidária e eleitoral. Art. 68 - As Convenções e Congressos do Partido elegerão, dentre os filiados, um conselho fiscal, composto de cinco membros efetivos e cinco suplentes, que não poderão compor o Diretório Nacional, e a ele compete examinar e emitir parecer sobre a contabilidade e as finanças do Partido. Art. 69 - será tarefa do Diretório Nacional, consultados os Núcleos de Base, fixar anualmente os limites das contribuições dos filiados. 69.1 - Os Diretórios Municipais e Regionais poderão propor ao Diretório Nacional uma redução da contribuição à vista das condições locais.

69.2 - O filiado que não tiver condições de contribuir poderá pedir a dispensa da contribuição obrigatória junto ao Diretório ao qual esteja filiado. 69.3 - Os filiados destacados para exercer funções no âmbito municipal, estadual ou nacional, como assessores e funcionários do Partido, fixarão suas contribuições em discussão com os Diretórios respectivos. Art. 70 - As contribuições dos filiados serão distribuídas entre os Diretórios de diferentes níveis. Art. 71 - As recitas obtidas pelo Partido serão contabilizadas, administradas e aplicadas em estrita observância às prescrições legais. Art. 72 - A

abertura e movimentação de contas bancárias em nome do Partido far-se-á conjuntamente pelo Tesoureiro e por um membro designado pela respectiva Comissão Executiva.

Capítulo XIV - Da Comunicação do Partido. Art. 43-IV
Comunicação do Partido será constituída pelo jornal, página web, folhetos e suplementos oficiais, de responsabilidade do Diretório Nacional, que deverá nomear um Conselho Editorial, sem prejuízo dos instrumentos de comunicação de âmbito regional estabelecidos pelos respectivos órgãos partidários. 43.I- Será obrigação do jornal do Partido proceder à publicação dos editais do Partido. 43.II- Será constituído um boletim interno de discussão para debates teóricos e políticos ou de orientação partidária, e para divulgação das posições minoritárias votadas no Diretório Nacional, sendo que sua periodicidade não poderá ser superior a três meses, cabendo ao Diretório Nacional propor seu formato e meio de divulgação de acordo com as condições políticas e financeiras. Art. 44- A imprensa do Partido terá espaço para o debate de opiniões e tradições distintas, sendo que o debate e a publicação serão regulamentados pelo Diretório Nacional.

Capítulo XV - Da Formação Política do Partido. Art. 45- A formação política do Partido terá caráter continuado e prioritário, construída através de cursos, seminários e, dígo debates, publicações e outros meios pertinentes, sendo responsabilidade do Diretório Nacional do Partido, que, para tanto, deverá nomear uma Comissão de Formação.

Capítulo XVI - Da Comissão de Ética. Art. 46- A Comissão de Ética é o único organismo partidário eleito no Congresso Nacional que decide sobre as questões de moral partidária, conforme a compreensão da sociedade e das relações humanas na luta pela construção de uma sociedade socialista, com ampla democracia dos trabalhadores, que assegure a liberdade de expressão política, artística, racial, sexual e religiosa, tal como ex-

preso no programa e no art. 6º deste Estatuto. Art. 77- A Comissão Ética, digo de Ética será constituída de 07 (sete) membros eleitos no Congresso Nacional do Partido, por unanimidade, os quais não poderão fazer parte do Diretório Nacional, e deverá funcionar com "quorum" mínimo de 05 (cinco) membros. Art. 78- Todo filiado tem direito de efetuar reclamações e questionamentos perante a Comissão de Ética, a propósito de quaisquer problemas que ocorram com outros filiados ou seus órgãos. Parágrafo único- Efetuadas as reclamações ou questionamentos, a Comissão de Ética terá um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o seu parecer, podendo, neste mesmo prazo, efetuar as diligências necessárias para concluir o seu veredito. Capítulo XVII - Da Vigência - Art. 79- A vigência do presente Estatuto dar-se-á a partir da data da sua publicação no Diário Oficial. Capítulo XVIII - Disposições Gerais. Art. 80- O Congresso Nacional e a Convenção Nacional deverão ser realizados na Capital da União, sendo que, por conveniência dos temas a serem tratados, o Diretório Nacional poderá convocar o Congresso e Convenção nacionais, realizando-as em outro Estado - Membro da Federação. Art. 81- O "quorum" para instalação e demais deliberações do Congresso Nacional, das Convenções Nacionais, Estaduais e Municipais, das reuniões de Diretório Nacional, Estadual e Municipal, dar-se-á por maioria simples dos membros, contados na hora de abertura e instalação da reunião. Art. 82- O Congresso Nacional, as Convenções Partidárias em todos os níveis serão dirigidos pelo Diretório Nacional em conjunto com as respectivas comissões diretoras Estaduais e Municipais, devendo ser convocados pela imprensa oficial do Partido. Art. 83- O prazo dos mandatos do Diretório Nacional será de dois anos. Art. 84- As Comissões Executivas e Diretórios serão assim compostas:
a) Comissão Executiva Nacional; Presidente, secretários, co-

ordinadores, tesouruários, incluindo-se, aí, o Líder da Bancada Federal do Partido, que só terá voto caso seja votado no Congresso do Partido, e os suplentes; b) Diretório Estadual: Presidente, secretários, coordenadores, tesouruários e vogais, mais suplentes, de acordo com os números definidos no Art. 48 letra "f"; c) Diretório Municípios Municipal: Presidente, secretários, coordenadores, tesouruários e vogais, mais suplentes, de acordo com os números definidos no Art. 52 letra "d". Art. 85 - Fixado o calendário do Congresso Nacional e das Convenções Estaduais e Municipais pelo Diretório Nacional, um grupo no mínimo 10 (dez) filiados poderá inscrever uma chapa que concorrerá no Congresso e/ou nas Convenções Estaduais e Municipais visando as suas candidaturas aos cargos dos órgãos partidários correspondentes.

Parágrafo único - As inscrições de chapas deverão ser remetidas ao Diretório correspondente. Art. 86 - Para a eleição dos delegados para os Congressos e Convenções, no âmbito nacional, estadual ou municipal, assim como para a conformação dos Diretórios Nacionais, Regionais ou Municipais, será sempre respeitada a proporcionalidade das diferentes posições e chapas apresentadas na oportunidade. Art. 87 - O Partido Socialismo e Liberdade buscará formas de incorporar à atividade política o conjunto de filiados; para esse fim, os Diretórios Estaduais e Municipais deverão organizar plenárias de debate político, convocando todos os filiados, com periodicidade não superior a 03 (três) meses, ~~em discussão juntas~~, ao Diretório Nacional a possibilidade de implementar consultas ou plebiscitos, para que ~~possam~~ ³ ~~participar~~ todos os filiados ao P-SOL.

Brasília - DF - JUL 2000 - 3º CONVENTO ANNUAL - INÍCIO DE VERSÃO ORIGINÁRIA - De acordo com o art. 2º da Resolução nº 335, de 20 de junho de 2004, este documento é de uso interno

Secção I - Da Formação das Tendências

Art. 88 - A prerrogativa de constituir as tendências partidárias é fruto da concepção de Partido e sociedade acumulados na formação deste Partido, e

tando, assim, garantidos aos militantes que coletivamente decidam organizar-se para defender posições e tesis nos Congressos e fóruns partidários contribuir na elaboração teórica do Partido Socialismo e Liberdade, atuar a partir de posições comuns no quotidiano da militância, organizarem-se em tendências. 88.1- As tendências poderão constituir-se a qualquer tempo em âmbito municipal, estadual ou nacional, devendo ser comunicado os respectivos organismos dirigentes e os Diretórios Nacionais. 88.2- Está garantida às tendências a expressão de suas posições nos órgãos internos do Partido e nos órgãos de imprensa públicos, conforme o apresentado no Art. 40 letra "p", e internos, conforme Art. 11 letra "d". 88.3- As tendências organizam-se livremente, sem nenhum controle ou interferência das direções do Partido, com a condição de não se contraporem aos fóruns e reuniões dos organismos do Partido. 88.4- As constituições e definições políticas das tendências estão submetidas aos princípios programáticos do Partido Socialismo e Liberdade.

Capítulo XIX - Disposições Transitorias. Art. 89- No ato de fundação do Partido, os fundadores constituir-se-ão em Comissão Nacional Provisória. 89.1- A Comissão Nacional Provisória escolherá entre seus membros uma Comissão Executiva de 16 membros, que se encarregará das providências necessárias para o registro do estatuto junto ao Cartório do Registro Civil competente, diante competente e ao Tribunal Superior Eleitoral e da condução prática e quotidiana dos trabalhos. 89.2- A Comissão Executiva Provisória estará composta por um Presidente; um 1º Secretário; um 2º Secretário; um 3º Secretário, um 4º secretário, 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro e 3º Tesoureiro; 4 (quatro) coordenadores executivos e 4 (quatro) suplentes.

89.3- Oitenta e seis (86) membros da Comissão Nacional Provisória exercerão função de vogais, e seis membros exercerão função de suplentes. 89.4- Compete ao Presidente do Partido e, na sua ausência, na ordem, ao 1º Secretário, ao 2º Secretário,

nis, ao 3º Secretário ou ao 4º Secretário, representar o Partido aos efeitos de registrar o estatuto junto ao Cartório do Registro Civil e ao Tribunal Superior Eleitoral, e das providências necessárias. 89.5 - Após a obtenção do apoioamento de 438.392 eleitores, em no mínimo nove Estados, a Direção Nacional Provisória constituirá, de forma definitiva, os órgãos de direção municipal, estadual e nacional. 89.6 - Obtido o apoioamento necessário nos Estados, para a obtenção do mínimo nacional de eleitores requeridos; a Comissão Nacional Provisória designará os Diretórios Estaduais e Municipais, sendo que nenhum Diretório Municipal poderá ter menos de três membros e mais de 10, assim como nenhum Diretório Estadual poderá ter menos de 5 membros e mais de 31. 89.7 - Quando não houver consenso para a nomeação, será necessário o voto de 2/3 dos membros da Comissão Nacional Provisória. Art. 90 - Constituídos os órgãos do Partido e designados seus dirigentes, em no mínimo um terço dos Estados, a Comissão Nacional Provisória constituir-se-á em Diretório Nacional definitivo até a realização do primeiro congresso do Partido. Art. 91 - Até a obtenção do registro do Partido e a realização do primeiro Congresso partidário, em caráter provisório, os órgãos do Partido funcionarão por consenso entre seus membros, dirigentes e representantes das diversas tendências ou correntes de opinião, sendo que, uma vez esgotado o debate e caso não houver alcançado esse consenso, buscar-se-á a maioria qualificada de ao menos 2/3 de seus membros para encaminhar decisões políticas, evitando a paralisação do Partido. 91.1 - Caso não houver consenso para o encaminhamento de decisões organizativas e/ou administrativas, decidir-se-á por deliberações da maioria simples dos membros. Art. 92 - Uma vez obtido o Registro do Partido perante o Superior Tribunal Eleitoral, o Diretório Nacional deverá convocar o Primeiro Congresso do Partido. 92.1 -

Dois meses antes da realização do primeiro Congresso do Partido, os Diretórios Estaduais apresentarão ao Diretório Nacional o censo com a totalidade de filiados, bem como de filiados em condições estatutárias, pertinentes ao seu Estado.

Poderão participar do primeiro Congresso do Partido: a) delegados eleitos pelos núcleos, dígo Núcleos de Base e/ou plenárias de Núcleos da Base por município com Diretório designado, na proporção de um delegado a cada 10 (dez) filiados em condições estatutárias, e frações de 07 (sete); b) os membros do Diretório Nacional, com um delegado a cada 10 (dez) filiados em condições estatutárias e fração de 07 (sete), que terão direito à voz e voto, e o conjunto dos membros do Diretório Nacional que terão direito à voz. Art. 93- Revogam-se as disposições estatutárias em contrário. Debatidos e aprovados o Programa e o Estatuto transcritos acima, os signatários desse ato elegeram por unanimidade uma Comissão Nacional Provisória de 108 membros e uma Comissão Executiva Nacional de 16 (dezesseis) membros, composta pelas seguintes pessoas:

Presidente - Heloisa Helena Bima de Moraes Carvalho, nat. Pão de Açucar - AL, T.E. 1805041459, Zona 002, Seção 0125, Mun. Maceió, UF - AL, Prof. Professora, end. Sqs. 309, Bl. D, ap. 402 - Brasília - DF; 1º Secretário - Martiniano Pereira Cavalcante Neto, nat. Ivolândia - GO, T.E. 012950811058, Zona 0127, Seção 0200, Mun. Goiânia, UF - GO, Prof. Engenheiro Civil, end. Alameda Imbé, Chácara 15, casa 06, Parque Amazonia, Goiânia - GO; 2º Secretário - Carlos Roberto Souza Robaina, nat. Porto Alegre - RS, T.E. 37622120493, Zona 0001, Seção 0143, Mun. Porto Alegre, UF - RS, Prof. Funcionário Público, end. Rua Santa Cecília, 363, ap. 01, Porto Alegre - RS; 3º Secretário - Lúciana Krebs Geurw, nat. Santa Maria - RS, T.E. 580209304/42, Zona 113, Seção 354, Mun. Poa, UF - RS, Prof. Professora, end. Rua Sandel de Moura, nº 1394, Poa - RS; 4º Secretário - João Batista Oliveira de Araujo (Balai), nat. Belém - PA, T.E. 123180213-76, Zona 029, Seção 382, Mun. Belém, UF - PA, Prof. Funcionário Pú-

blico, end. Av. Almirante Barroso, nº 121, Altos - Belém - PA;
Coordenadores Gerais da Comissão Executiva: João Fontes de
Faria Fernandes, nat. Aracaju - SE, T.E. 25948021-27, Zona
034, Seção 064, Mun. Aracaju, UF - SE, Prof. Advogado, end. R.
Alvaro Brito, 14, ap. 1201, Aracaju - SE; Milton Turner, nat.
Rio de Janeiro - RJ, T.E. 176499903-45, Zona 0014, Seção 163, Mun.
Rio de Janeiro, UF - RJ; Prof. Jornalista, end. R. Roberto Dias
Borges, 220, ap. 101 - Perine - Rio de Janeiro - RJ; Junia da
Silva Gouveia, nat. Ribeirão Preto - SP, T.E. 834861501-16, Zona
320, seção 55, Mun. São Paulo, UF - SP, Prof. Servidora Públ-
ca, end. Rua Marechal Caetano de Faria, 117, São Paulo - SP;
João Machado Borges Neto, nat. Belo Horizonte - MG, T.E. 339053-
0159, Zona 0251, Seção 0228, Mun. São Paulo, PR, digo UF - SP,
Prof. Professor, end. R. Bela Cintra, 127, ap. 12, Consolação - SP;
1º Tesoureiro - Mário Alzira Júnior, nat. Viçosa - AL, T.E. 0063-
66265708, Zona 0001, Seção 0187, Mun. Maceió, UF - AL, Prof. En-
genheiro Agrônomo, end. Sítio Baranjeiras, Spióca, Maceió - AL;
2º Tesoureiro - Mariza das Mercês Moreira dos Santos, nat.
Cametá - PA, T.E. 33373411384, Zona 0014, Seção 0008, Mun. Br-
silândia, UF - DF, Prof. Assistente Social, end. Conjunto NPI / Flora-
mazonica, R. Pará-Pará, 428, Bairro Terra Firme, Belém - PA;
3º Tesoureiro - Marcelo Badaró, nat. Rio de Janeiro - RJ, T.E. 003-
465990337, Zona 170, Seção 0187, Mun. Rio de Janeiro, UF - RJ, Prof.
Professor, end. R. Professor Eduardo March, nº 20, ap. 405, Bea-
viagem - Vitorói - RJ; Suplentes da Comissão Executiva:
Fernando Antônio Pinto da Silva, nat. São Paulo - SP, T.E. 41-
22360141, Zona 003, Seção 162, Mun. São Paulo, UF - SP, Prof.
Jornalista, end. R. Dr. Genuíno Maciel, 1771, Bairro Belo - SP;
Edilson Francisco da Silva, nat. Resende - RJ, T.E. 527995050850,
Zona 0117, Seção 0220, Mun. Recife, UF - PE, Prof. Autônomo,
end. Av. Mário Álvares Pereira de Faria, 905, Bloco 5, ap. 101-
Bairro Engenho do Meio, Recife - PE; André Luiz Ferrari,
nat. São Paulo - SP, T.E. 164398090116, Zona 0253, Seção 0027,
Mun. São Paulo, UF - SP, Prof. Professor, end. R. Felipe Camar-

rua, 190, ap. 45, Bairro Tatuapé, São Paulo - SP; e Gilberto Brantia Franca, nat. Tumarama - PR, Zona 189870210141, digo T.E. 189870210141, Zona 0374, Seção 0364, Mun. São Paulo, UF - SP, Prof. Professor, end. R. Dr. Romen Ferro, 254, J. Gomes, São Paulo - SP; Composta assim a Comissão Executiva, foram designados como vogais os seguintes signatários: Michel Oliveira Braga, nat. Castanhal - PA, T.E. 44182221384, Zona 0004, Seção 0025, Mun. Castanhal - PA, digo UF - PA, Prof. Estudante, end. R. Quintino Bocaiúva, 1232, Castanhal - PA; Julieta Brui, nat. Brumado - BA, T.E. 43145110124, Zona 0082, Seção 0121, Mun. São Carlos, UF - SP, Prof. Professora, end. R. Luiz Francisco Brui, 20, Conjunto Habitacional Dr. Romano Santini, São Carlos - São Paulo - SP; Roberto Alvaro Moraes Mendes, nat. Montevidéu - Uruguai, T.E. 83316660337, Zona 0071, Seção 0201, Mun. Niterói, UF - RJ, Prof. Comerciário, end. R. Dionísio Orthal, 69, Bloco I, ap. 604, Bairro Santa Rosa, Niterói - RJ; Enoch Bezerra Silva, nat. São Luis - MA, T.E. 842691198, Zona 0076, Seção 0025, Mun. São Luis, UF - MA, Prof. Bancário, end. R. 09, Quadra 14, casa 23, Residencial Pinheiros I / Bohama, São Luis - MA; Daniel Fámini Filho, digo Zani Filho, nat. São Paulo - SP, T.E. 4240730124, Zona 0006, Seção 0274, Mun. São Paulo, UF - SP, Prof. Jornalista, end. Av. São Luiz, 43, ap. 502, Bairro da Consolação, São Paulo - SP; Giro Moraes dos Santos, nat. São Paulo - SP, T.E. 277510175, Zona 0001, Seção 0058, Mun. São Paulo, UF - SP, Prof. Metroviário, end. R. Marcelino Antônio Dutra, 289, Vila Fachini, São Paulo - SP; João Kléber de Santana Souza, nat. Porto Alegre - RS, T.E. 171698810191, Zona 0352, Seção 0162, Mun. São Paulo, UF - SP, Prof. Professor, end. R. Monte Serrá, 233, Bairro Itaim Paulista, São Paulo - SP; Antônio Carlos Soler Notário, nat. Araçatuba - SP, T.E. 169438880116, Zona 0262, Seção 0141, Mun. Santo André, UF - SP, Prof. Professor, end. Alameda Glória, 250, ap. 32, Vila Duzzi, Santo André - SP; Paulo Roberto Ribeiro, nat. Barão de Grajaú - MA, T.E. 3682181198, Zona 0076, Seção 0093, Mun. São Luis, UF - MA, Prof. Professor,

end. R. Bacanga, 107, ap. 203, Bairro Vinhais II, São Luís - MA;
Jesse Brandão da Cruz, nat. Belém - PA, T.E. 19804051392, Zona 0282, Seção 0114, Mun. São José dos Campos, UF - SP, Prof. Contador, end. R. Gurupari, 328, Bloco B, ap. 305, Bairro 25 de agosto, Duque de Caxias - RJ; Rosilea Messias da Silva, nat. Belém - PA, T.E. 31041531317, Zona 0077, Seção 0225, Mun. Belém, UF - PA, Prof. Economista, end. R. 5º de Dezembro, 13, Bairro de Souza, Belém - PA; Douglas Diniz Lima Fernandes, nat. Belém - PA, T.E. 022400241346, Zona 0029, Seção 0396, Mun. Belém, UF - PA, Prof. Funcionário Público, end. R. Mundurucus, 3469, casa 69, Vila Santo Antônio, Bairro Cremáçao, Belém - PA; Sílvia Beteícia D'Oliveira da Cruz, nat. Belém - PA, T.E. 026103961350, Zona 0073, Seção 0202, Mun. Belém, UF - PA, Prof. Professora, end. R. Mundurucus, 3469, casa 69, Vila Santo Antônio, Bairro Cremáçao, Belém - PA; João Carlos da Silva Santiago, nat. Belém - PA, T.E. 011449091384, Zona 0046, Seção 0222, Mun. Belém, UF - PA, Prof. Professor, end. R. Piri quis, 3513, Bairro Cremáçao, Belém - PA; Nânci Oliveira Galvão, nat. Belém - PA, T.E. 249599900116, Zona 0127, Seção 0452, Mun. São José dos Campos, UF - SP, Prof. Auxiliar Administrativo, end. R. Pico do Piupito, 190, Bairro Altos de Santana, São José dos Campos - SP; Wellington Luiz Cabral, nat. Juiz de Fora - SP, T.E. 210080070183, Zona 0412, Seção 0048, Mun. São José dos Campos, UF - SP, Prof. Industriário, end. R. Pico do Piupito, 190, Bairro Altos de Santana, São José dos Campos - SP; Weide Rocha Cunha Solimões, nat. Ceres - GO, T.E. 221011350, Zona 0001, Seção 0063, Mun. Belém, UF - PA Prof. Farmacêutica Bioquímica, end. Conjunto Mendonça II R.F., 275, Bairro Nova Marambaiá, Belém - PA; Irmão Maria Machado Miragem, nat. Tupanciretã - RS, T.E. 23988070403, Zona 0114, Seção 0143, Mun. Porto Alegre, UF - RS, Prof. Bancária, end. Avenida Yaniza, 43, ap. 204, Porto Alegre - RS; Maria José Maestri Filho, nat. Porto Alegre - RS, T.E. 58019840418, Zona 0001, Seção 0188, Mun. Porto Alegre, UF - RS, Prof. Professor Universitário, end.

A; R. Vasco Alves, 190/41, Porto Alegre - RS; José Damiao de Lima Trindade, nat. São Paulo - SP, T.E. 148035490132, Zona 0374, Seção 0374, Mun. São Paulo, UF - SP, Prof. Procurador do Estado de São Paulo, end. R. José Antônio Godoi, 300, Bloco D, ap. 106, Vila Mariana - SP; Otávaldo de Souza Teixeira, nat. Santana do Livramento - RS, T.E. 49296590400, Zona 0003, Seção 0020, Mun. Porto Alegre, UF - RS, Prof. Funcionário Público, end. R. Romeo Samaroni Ferreira, 450, Bloco 02, ap. 402, Porto Alegre - RS; Robert Charles Ponce, nat. Paris-França, T.E. 48724760493, Zona 0111, seção 0025, Mun. Porto Alegre, UF - RS, Prof. Professor Universitário, end. R. Vieira de Castro, 315, ap. 802, Porto Alegre - RS; Neida Porfírio Oliveira, nat. Cruz Alta - RS, T.E. 022854740469, Zona 0015, Seção 0141, Mun. Barra do Ribeiro, UF - RS, Prof. Professora, end. R. Benjamin Constant, 92, Barra do Ribeiro - RS; Socorro Bernadete Azzolin Gomis, nat. São Francisco de Assis - RS, T.E. 051870500493, Zona 0029, Seção 0319, Mun. Brumado, UF - RS, Prof. Professora, end. R. Tereza, dito Tereza Cristini, 405, ap. 201, Brumado - RS; Marliane Ferreira dos Santos, nat. Bacajá - RS, T.E. 16042710493, Zona 0039, Seção 0008, Mun. Rosário do Sul, UF - RS, Prof. Funcionária Pública Estadual, end. Av. Marechal Floriano, 1039, Rosário do Sul - RS; José Henrique Moraes Bicca, nat. Melo, Uruguai, T.E. 082472580400, Zona 0002, Seção 0248, Mun. Porto Alegre, UF - RS, Prof. Funcionário Público, end. R. da República, 108, Porto Alegre - RS; Sandro de Oliveira Pimentel, nat. Ceará-Mirim - RN, T.E. 013012511678, Zona 0003, Seção 0260, Mun. Natal, UF - RN, Prof. Funcionário Público, end. R. Wallace Martins Gomes, 29, Natal - RN; Érico Roni Maslinskiewicz Corrêa, nat. Porto Alegre - RS, T.E. 0038537004, Zona 0111, Seção 0202, Mun. Porto Alegre, UF - RS, Prof. Funcionário Público Estadual, end. R. Dona Orléa, 3804, Bloco F1, ap. 101, Porto Alegre - RS; Mônica Vilaca da Silva, nat. São Paulo - SP, T.E. 54634620892, Zona 0011, Seção 0197, Mun. João Pessoa, UF - PE, Prof. Estudante, end. R. Paulo Belense, 176, Jaboatão - PE; Antônio Antunes da Cunha Neto, nat. Itaguaí - RJ, T.E. 22653131392, Zona 0073, Seção 0192, Mun. Belém,

UF-PA, Prof. Estudante, end. Conjunto Mendara II, R. F, 275, Bair
ro Marambaia, Belém - PA; Israel Pinto Dornelles Dutra, nat.
Porto Alegre - RS, T.E. 078525860418, Zona 0001, Seção 0112, mun.
Porto Alegre, UF - RS, Prof. Estudante, end. R. Albastião Bräo, 64,
ap. 301, Porto Alegre - RS; Anderson de Souza Rosal, nat. Reci-
fe - PE, T.E. 2752800884, Zona 0006, Seção 0018, Mun. Recife, UF-PE
Prof. Funcionário Público, end. R. Barão de Palmares, 56, ap.
107, Recife - PE; Gelson Edson Acácio da Oliveira, nat. Joinville-
SC, T.E. 9210430930, Zona 0076, Seção 0297, Mun. Joinville, UF-SC,
Prof. Publicitário, end. Av. Antônio Ramos Alvim, 350, Bloco
4, ap. 301, Joinville - SC; Edson Luis Ferreira Brina, nat.
Belém - PA, T.E. 287642950108, Zona 0127, Seção 0452, Mun. São
José dos Campos, UF-SP, Prof. Auxiliar Administrativo, end.
R. dos Guararapes, 959, São José dos Campos - SP; Roberio
Paulino Rodrigues, nat. Nilópolis - RJ, T.E. 254512950108, Zona
0259, Seção 0043, mun. São Paulo, UF-SP, Prof. Professor Univer-
sitário, end. R. Alberto Vascimente Júnior, 178, Bloco II, ap. 178,
Jardim Bonfiglio, São Paulo - SP; Marzeni Pereira da Silva,
nat. Oliveira dos Bredinhos - BA, T.E. 136554010167, Zona 0326,
Seção 0172, Mun. São Paulo, UF-SP, Prof. Técnólogo, end. R.
Altos do Oiti, 337, Vila Sbelena, São Miguel Paulista - SP;
Gihain Queiroz da Rocha, nat. Limoeiro - PE, T.E. 000475310793,
Zona 0003, Seção 0446, Mun. Fortaleza, UF-CE, Prof. Autônomo,
end. R. Joaquim Valente, 1550, ap. 101, Aldeota, Fortaleza - CE
Zábia dos Reis Barroso, nat. Fortaleza - CE, T.E. 032654201007,
Zona 0127, Seção 0201, Mun. Goiânia, UF-GO, Prof. Bancária,
end. Alameda Imbé, Chácara 35, casa 06, Parque Amazonia,
Goiânia - GO; João Batista da Fonseca, nat. São João Ba-
tista da Glória - MG, T.E. 031461360213, Zona 0299, Seção 0104,
Mun. Uberlândia, UF-MG, Prof. Veterinário, end. Chácara
Santo Antônio, Via Bela Vista, Içáparecida de Goiás - GO; Hen-
ter Teodoro Martins, nat. Capinópolis - MG, T.E. 0314523510272, Zona
0141, Seção 0272, Mun. Gurinhatã, UF-MG, Prof. Trabalhador
Rural, end. Assentamento Vila Rosada, Zona Rural, Guri-

Ficou arquivadas cópias em microfilme sob
número 583 - SP. T.E. 0583

Ficou arquivada cópia em microfilme sob
nº 890264, Zona 0136, Seção 0194, Mun. Goiânia, UF- GO, Prof. Trabalhador Rural, end. R. Benjamin Constant, 719, Aparecida, Uberlândia MG; José Alves Pereira Filho, nat. Ceres - GO, T.E. 33160141074, Zona 134, Seção 0125, Mun. Goiânia, UF- GO, Prof. Funcionária Pública, end. R. Pres. Epitácio Pessoa, 0. 93, lt. 20 JD. Presidente, Goiânia GO; Rolando Medeiros, nat. Rio de Janeiro - RJ, T.E. 018153710329, Zona 0052, Seção 0013, Mun. Belford Roxo, UF- RJ, Prof. Servidor Público, end. R. Abel Ventura Ribeiro de Moraes, 2825, 2º andar, Centro, Belford Roxo - RJ; Jefferson Davidson Dias de Moura, nat. Volta Redonda - RJ, T.E. 086149090310, Zona 0090, Seção 0173, Mun. Rio de Janeiro, UF- RJ, Prof. Servidor Público Estadual, end. R. Honório, 1600, casa 4, Bachamby, Rio de Janeiro - RJ; Henrique Acker, nat. Rio de Janeiro - RJ, T.E. 103851130353, Zona 0164, Seção 0038, Mun. Rio de Janeiro, UF- RJ, Prof. Jornalista, end. R. Almirante Alexandrino, 2616, ap. 1201, Rio de Janeiro - RJ; Mabel Bandoli Dias, nat. Rio de Janeiro - RJ, T.E. 115882870310, Zona 0071, Seção 0200, Mun. Niterói, UF- RJ, Prof. Estudante, end. R. Benjamin Constant, 229/1001, Curitiba - PR; Luis, dico Luiz Felipe Bergmann, nat. Campina das Missões - RS, T.E. 4455396 0604, Zona 0177, Seção 0195, Mun. Curitiba, UF- PR, Prof. Servidor Público, end. R. Guilherme Pugsley, 1959, ap. 21-J, Curitiba-PR; Jean Mendes Gaspar, nat. Guimarães - MA, T.E. 23376501139, Zona 0091, Seção 0059, Mun. São Luis, UF- MA, Prof. Agente Comunitário de Saúde, end. R. Bom Jesus, 64, Vila Comunitária, São Luis MA; Reginaldo Scheuermann Costa, nat. Rio de Janeiro - RJ, T.E. 108779680388, Zona 0007, Seção 0394, Mun. Rio de Janeiro, UF- RJ, Prof. Estudante, end. R. 40, lote 30, Quadra 55, Itaipu, Niterói - RJ; Luciano da Silva Barboza, nat. Niterói - RJ, T.E. 10797342302, Zona 0142, Seção 0141, Mun. Niterói, UF- RJ, Prof. Estudante, end. Av. Brigadeiro Trompowski, Alojamento Universitário, Bloco Masarmino, ap. 810, Niterói - RJ; João Antônio de Paula, nat. Belo Horizonte - MG, T.E. 32223620256, Zona 0026; Seção 0031, Mun. Belo Horizonte, UF- MG, Prof. Professor, end. R. Bauxita, 163, Santa

Terza, Belo Horizonte - MG; Ruiz Henrique da Oliveira Gunka,
nat. Belo Horizonte - MG, T.E. 48147520248, Zona 0038, Seção 0259,
Mun. Belo Horizonte, UF - MG, Prof. Economista, end. R. Dante
Grassi, 411, Bairro Rio Branco, Belo Horizonte - MG; Mário Her-
ngio Silveira Aragão, nat. Rio de Janeiro - RJ, T.E. 894750736, Zona
0001, Seção 0228, Mun. Fortaleza, UF - CE, Prof. Professor, end.
R. Vilervaldo Aguiar, 2200, ap. 1002, Papicu, Fortaleza - CE; Lm
los Luis Ferreira da Silva, nat. Campina Grande - PB, T.E.
000145752305, Zona 0002, Seção 0002, Mun. Porto Velho, UF - RO,
Prof. Professor, end. R. Humberto Correia, 1792, ap. 102, Jardim
América, Porto Velho - RO; Francisco Jacob Paiva da
Silva, nat. Manaus - AM, T.E. 6377422240, Zona 0032, Seção 0070,
Mun. Manaus, UF - AM; Prof. Professor, end. R. Campos do Jordão,
150, Condomínio Paulo VI, Bloco B-3, ap. 303, Petrópolis,
Manaus - AM; João Luciano Rosa, nat. Espera Feliz -
MG, T.E. 12992682, Zona 0001, Seção 0070, Mun. Boa Vista,
UF - RR, Prof. Servidor Público, end. R. Alferes Paulo Salda-
nha, 1037, Bairro São Francisco, Roraima - RR; Draida Po-
licena de Andrade Campos, nat. Abaeté - MG, T.E. 6796022089,
Zona 0010, Seção 0089, Mun. Brasília, UF - DF, Prof. Aposentada,
end. SMPW, Quadra 06, conj. 02, casa 04, Brasília - DF; Johann
Magnum Almeida de Souza; nat. Macapá - AC, T.E. 260921171,
Zona 0011, Seção 0012, Mun. Pão de Açúcar, UF - AL, Prof. Advo-
gado, end. Av. Manoelito Bezerra Lima, 1036, Pão de A-
çúcar - AL; Júlio de Jesus Santos; nat. Curitiba - PR, T.E.
1734880612, Zona 0002, Seção 0087, Mun. Curitiba, UF - PR, Prof.
servidor Público, end. R. José Góccane, 131, Macaxeira, Cu-
ritiba - PR; Sílvia Pereira Felinto, nat. Petrópolis - RJ, T.E. 223332
21430, Zona 0034; Seções 0271, Mun. Barra do Piraí - RJ, Prof.
Servidor Público, end. R. Itabira, 15, Rosana Pachá, Ba-
riacica - ES; Rogério Fagundes Marzola, nat. Porto Alegre - RS,
T.E. 229993304-77, Zona 0005, Seção 160, Mun. Sobradinho, UF - DF,
Prof. Servidor Público, end. DF-250, Km 2,5, Boreicomino
Entre Lagos 3ª Etapa, Quadra Q, casa 5, Sobradinho - DF;

José Henrique Vieira Martins, nat. Sidrolândia - MS, T.E. 0031455-01961,
Zona 035, Seção 133, Mun. Campo Grande, UF-MS, Prof. Servidor
Público, end. R. Rui Barbosa, 4441, São Francisco, Campo Grande, dgo Grande - MS; Gleitor Pereira Alves Filho, nat. Rio de Janeiro - RJ, T.E. 0049378221-19, Zona 027, Seção 297, Mun. Aracaju, UF-SE, Prof. Industrial, end. Av. Poeta Víncius de Moraes, n. 1019, Bairro Atalaia - SE; Orlane Trindade da Cunha, nat. Foz do Iguaçu - PR, T.E. 2830785501-32, Zona 259, Seção 008, Mun. São Paulo, UF-SP, Prof. Designer Gráfico, end. R. Capitão Macido, 287, A, ap. 21, Vila Clementina, São Paulo-SP; Iaciana Gomes de Araújo, nat. Rio de Janeiro - RJ, T.E. 940147003-10, Zona 009, Seção 0909, Mun. Rio de Janeiro, UF-RJ, Prof. Jornalista, end. R. Agildo Borges, n. 26, Parque Leopoldina, Bangu - Rio de Janeiro - RJ; Otávio Gonçalves Rodrigues, nat. Pedro Osório - RS, T.E. 290250804-77, Zona 001, Seção 083, Mun. Porto Alegre, UF-RS, Prof. Servidor Públ CO, end. Av. Azenha, 1338, ap. 34, Porto Alegre - RS; Aquinaldo Fernandes Silva, nat. Três Lagoas - MS, T.E. 728800403-02, Zona 192, Seção 009, Mun. Rio de Janeiro, UF-RJ, Prof. Servidor Públ CO, end. R. Ministro Otávio Kelly, 350, ap. 302-B, Scarai, Vitoria - RJ; Carlos David de Carvalho Bobão, nat. Estância - SE, T.E. 0034771812-95, Zona 036, Seção 094, Mun. Campina Grande, UF-PB, Prof. Comprador, end. R. Aparicio Ferreira Freire, 265, Batolé, Campina Grande - PB; Francisco Maria Cavalcanti Oliveira, nat. Recife - PE, T.E. 32181301-91, Zona 002, Seção 0310, Mun. São Paulo, UF-SP, Prof. Sociólogo, end. R. Tito, n. 86, ap. 11, São Paulo - SP; Ricardo Luiz C. Antunes, nat. São Paulo, PS, dgo SP, T.E. 19906201-41, Zona 275, Seção 0045, Mun. São Paulo, UF-SP, Prof. Professor, end. R. Cecílio Feltrin, n. 705, Campinas - SP; Paulo Arantes, nat. São Paulo - SP, T.E. 864898101-08, Zona 251, Seção 106, Mun. São Paulo, UF-SP, Prof. Professor, end. R. Oscar Freire, 1664, ap. 52, São Paulo - SP; Carlos Nelson Goutinho, nat. Itabuaba - BA, T.E. 169130103196, Zona 017, Seção 0001, Mun. Rio de Janeiro, UF-RJ, Prof. Professor; end. R. M. de São Vicente, n. 96-B, 1003, Gávea, Rio de Janeiro - RJ; Rosa Maria Marques, nat. Sobradinho - RS,

T.E. 19945901-08, Zona 002, Seção 058, Mun. São Paulo, UF-SP, Prof. Economista, end. R. Cayuva, 560, ap. 112, São Paulo - SP; Paulo Valiati, nat. Porto Alegre - RS, T.E. 3373092160, Zona 031, Seção 091, mun. Salgado, UF-SE, Prof. Aposentado, end. Av. Francisco Porto, 239, ap. 1204, Aracaju - SE; Arivaldo Montalvão Filho, nat. Aracaju - SE, T.E. 21422021-19, Zona 002, Seção 182, mun Aracaju, UF-SE, Prof. Professor, end. R. Bourival Andrade, 576, Aracaju - SE; Graciela T. Libório, nat. Campo Grande - MS, digo MS, T.E. 1870042143, Zona 002, Seção 0227, Mun. Aracaju, UF-SE, Prof. Esteticista, end: R. Marum, 862, Centro, Aracaju - SE; Romero Júnior Venâncio Silva, nat. Garanhuns - PE, T.E. 17304330841, Zona 002, Seção 0309, Mun. Aracaju, UF-SE, Prof. Professor, end. Av. Mário Jorge Meneses Vieira, Condomínio 5 de Agosto, 328, ap. 303, Aracaju - SE; Eliana Mendes Gonçalves Ramos, nat. São Paulo - SP, T.E. 1480999601-32, Zona 374, Seção 213, Mun. São Paulo, Prof. Funcionária Pública, end. R. Ambrosina Vunes Ferreira, 50, Butantã - São Paulo - SP; Roberto Leher, nat. Rio de Janeiro - RJ, T.E. 162926403-29, Zona 016, Seção 054, Mun. Rio de Janeiro, UF-RJ, Prof. Professor, end. R. Almirante Tamandaré, 67, ap. 502, Flamengo, Rio de Janeiro - RJ; Henrique Safady Maffei, nat. São Paulo - SP, T.E. 643056504-18, Zona 005, Seção 012, Mun. Rio de Janeiro, UF-RJ, Prof. Designer gráfico, end. R. Barata Ribeiro, 189, ap. 602, Copacabana, Rio de Janeiro - RJ; Souli Wintus Arldt, nat. Duque de Caxias - RJ, T.E. 50636903-88, Zona 079, Seção 0054, Mun. Rio de Janeiro, UF-RJ, Prof. Professora, end. Alameda Aristides Lobo, 12, Jardim Primavera, Duque de Caxias - RJ, digo RJ; Gleandro Augusto Marques Coelho Kondz, nat. Petrópolis - RJ, T.E. 169939403-29, Zona 017, Seção 0019, Mun. Rio de Janeiro, UF-RJ, Prof. Professor, end. Av. General San Martín, 315 ap. 601, Belém, Rio de Janeiro - RJ; José Manoel de Campos Ferreira, nat. Porto Alegre - RS, T.E. 394695804-18, Zona 112, digo 113, Seção 276, Po, digo Mun. Porto Alegre, UF-RS, Prof. Servidor Público, end. R. Vitória, 89, Bairro Santana, Porto Alegre - RS; M

Ficou arquivada cópia em microfilme sob
nº 000567

quel Malheiros de Araújo, nat. Rio de Janeiro - RJ, T.E. 87910420302, Zona 113, Seção 0046, Mun. Niterói, UF - RJ, Prof. Telefônico, end. R. Raul Pompeia, nº 75 B.2, ap. 201, Fátima, Niterói - RJ; Rui Mamoru Kureda, nat. São Paulo - SP, T.E. 2816840191, Zona 003, Seção 0209, Mun. São Paulo, UF - SP, Prof. Assessor Sindical, end. R. El Rey, 19, Jardins, São Paulo - SP; Vitor Neves de Souza, nat. Rio de Janeiro - RJ, T.E. 104189203-29, Zona 018, Seção 0240, Mun. Rio de Janeiro, UF - RJ, Prof. Músico, end. R. Voluntários da Pátria, 98, ap. 106, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ; e foram designados como suplentes da Comissão Nacional Provisória os seguintes signatários: Raimundo Norato Santos do Carmo, nat. Santarém - PA, T.E. 20597871384, Zona 0001, Seção 0389, Mun. Belém, UF - PA, Prof. Advogado, end. SCLN 210, Bloco B, ap. 115, Asa Norte, Brasília - DF; Wim del Vieira da Conceição, nat. Brasília - DF, T.E. 130949020, Zona 0012, Seção 0104, Mun. Brasília, UF - DF, Prof. Professor, end. CNB 14, lote 10, Edifício Via Veneto; ap. 310, Taguatinga - DF; Maria Lúiza Rodrigues Villaverde, nat. Alegrete - RS, T.E. 222443304-00, Zona 001, Seção 144, Mun. Porto Alegre, UF - RS, Prof. Tradutora, end. R. da República, 281, ap. 201, Porto Alegre - RS; Israel Brinharo Franco, nat. Brasília - DF, T.E. 17517032062, Zona 013, Seção 0169, Mun. Brasília, UF - DF, Prof. Estudante, end. QR - 506, conj. 13, casa 35, Samambaia - DF; Marcos José de Almida Carnaval, nat. Rio de Janeiro - RJ, T.E. 37624403-02, Zona 006, Seção 77, Mun. Rio de Janeiro, UF - RJ, Prof. Jornalista, end. R. Mariz e Barros, 1025, Bloco B, Cobertura 1, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ; e Luiz Fernando Viegas Fernandes, nat. Rio de Janeiro - RJ, T.E. 415842280353, Zona 014, Seção 117, Mun. Brasília, UF - DF, Prof. Professor, end. Colina UnB, Bloco J, ap. 203, Brasília - DF. De acordo com as cláusulas transitórias do Estatuto, foram designados representantes do Partido aos efeitos de encaminhar esta Ata a este Requerimento e registrar o Estatuto junto ao Cartório do Registro Civil e ao Tribunal Superior Eleitoral, e das providências necessárias, a Presidente do Partido, Senadora Eliane Belisario, e na sua ausência, na ordem, o 1º Secretário

Martiniano Cavalcante, ou o 2º Secretário Carlos Roberto Robaina, ou o 3º Secretário Deputada Bruciana Genro ou o 4º Secretário, Deputado João Batista Oliveira de Araújo (Baloi). Eu, Bruciana Genro, conduço a transcrição da qualificação dos signatários desta, onde usei as seguintes abreviações: T.E. para Título Eleitoral; nat. para naturalidade; Mun. para Município; Prof. para profissão; end. para endereço; Av. para Avenida e R. para Rua dentre outras de uso corrente. Em tempo, corrijo à fl., digo folha 11, linha 28, onde se lê "Art. 33-I", lua, digo leia-se "Art 32-I", e considere-se suprimidos os parágrafos por mim riscados às folhas 2, 3, 4 e 5, e ainda registro o endereço da sede do Partido na Capital Federal, no SDS, CONIC, Edifício Venâncio II, loja 28. Alcançados os objetivos de pauta, deu-se por encerrada a reunião de fundação do Partido Socialismo e Liberdade (P-SOL) e concluo esta Ata e esti Requerimento, e juntamente com a Presidente da Mesa subscrevo.

Abelardus Melioris Urserus

CARTÓRIO MARCELO RIBAS
 T. JU DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 SUPER CENTER - ED. VENÂNCIO 2000
 DSGS 800,00 BL. B-60 SL. 100-E 1º ANDAR
 BRASILIA/DF - TELEFON: 224-4026
 11/01/2004
 Arquivado sob o número
 100000219, do livro n. A-15
 em 09/07/2004. Doc f4
 Protocolado e microfilmado sob
 nº 00005963
 Brasília, 09/07/2004.
 Marcelo Ribas
 Bobat: Geraldo Carvalho, Francisco
 Carta de queixa recusada
 Colaborador FETAL 301
 Unica de QICE0231301
 Silvana Misael Pereira Madrid
 Francimiro Gomes da Jesus
 Margarida Antônio da S. Oliveira
 Michelle Barros Lima

3º OFICIO DE NOTAS E PROTESTO
CONFIRA COM O ORIGINAL
(VERSO E ANVERSO)

De acordo com o artº V, da Lei 8.935, de 18/11/1994
autêntico está falso, que é reprodução fiel do original.

17 JUL 2008

Fazenda Pública - Taboão da Serra - SP
Assunto: Alvará de Autorização para Operação de Estabelecimento de Serviços de Águas e Esgotos - nº 001/2008

Brasília - DF.

JUL 2008

Carlos Magno da Fonseca
Denis de Oliveira
Márcia Lúcia Vilela
Alessandra Andrade
Andréa Joanne Freitas